CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre o Programa de Conscientização e Orientação para uma Vida Saudável no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências

REQUERIMENTO Nº 766/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre o Programa de Conscientização e Orientação para uma Vida Saudável no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre o Programa de Conscientização e Orientação para uma Vida Saudável no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de São João da Boa Vista o Programa de Conscientização e Orientação para uma Vida Saudável.

Parágrafo único - São objetivos do Programa:

I – proporcionar as pessoas interessadas condições de melhor qualidade de vida;

II – conscientizar sobre a importância de uma alimentação saudável, vida emocional equilibrada, estilo de vida ativo e a influencia da combinação desses três fatores para uma vida saudável;

III – colaborar na prevenção de doenças causadas pelo estresses, alimentação inadequada, vida sedentária e dificuldades de lidar com sentimentos inadequados destrutivos;

IV – Minimizar a necessidade de exames laboratoriais e medicação utilizada.

Art. 2º - O Projeto consiste em palestras que evidenciam a reeducação alimentar, atividade física e equilíbrio emocional, com encontros semanais com duração de aproximadamente 1 (uma) hora, e conta também com palestras de profissionais de outras áreas, além de vídeos informativos, dinâmicas de grupos e jogos situacionais.

Art. 3º - O público alvo do Programa de Conscientização e Orientação para uma vida saudável são os adultos interessados em obter uma melhor qualidade de vida, pensando tanto na prevenção como no auxílio de tratamentos de doenças.

Art. 4º - O Programa contará com equipe técnica multidisciplinar, a ser definida pelo Poder Executivo, devendo necessariamente contar com os seguintes profissionais: Psicóloga e Nutricionista.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará Atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATICA

Vivemos dias corridos com preocupações diversas e muitas vezes nos esquecemos da própria saúde. Com o ritmo da vida moderna, a alimentação fica prejudicada fazendo com que procuremos fast foods e lanches rápidos ao invés de uma alimentação equilibrada. O avanço tecnológico nas empresas e outros setores, além da violência nas cidades, levaram-nos a ter uma vida sedentária no trabalho, na rotina diária e também no lazer. As preocupações e as pressões de uma forma geral levaram-nos a adquirir doenças que antes não se conhecia como ansiedade, estresse, depressão e síndrome do pânico. Outras doenças como hipertensão, índices descontrolados de colesterol e glicemia, obesidade, doenças cardiovasculares, entre outras, também apareceram como consequências desse novo estilo de vida. Diante disso, buscamos através desse projeto conscientizar as pessoas que para uma melhor qualidade de vida, são necessários cuidados básicos com a saúde física, através de uma alimentação saudável, exercícios regulares, ou seja, estilo de vida ativa e também atenção devida e especial para a área emocional, deixadas muitas vezes para segundo plano, aprendendo a lidar de maneira adequada com sentimentos e emoções.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de setembro de 2015.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB